



PREFEITURA MUNICIPAL
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2005/2008



LEI 1.616/2005
DE 03 DE JANEIRO DE 2005

ESTABELECE PARCERIAS COM, ESCOLAS E ENTIDADES AFINS, PARA FORNECER UNIFORMES ESCOLARES.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizadas parcerias de escolas públicas com empresas e entidades afins, para fornecer uniformes escolares.

Parágrafo único - Ficam excluídas dessas parcerias, empresas que comercializem cigarros, bebidas alcoólicas e os motéis.

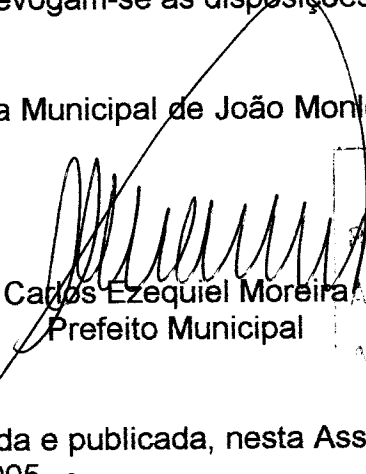
Art. 2º A entidade ou empresa patrocinadora dos uniformes poderá utilizar um espaço para divulgar o nome da entidade ou empresa, conforme negociação prévia com a direção das escolas, entidades, empresas e Conselho de Pais das escolas.

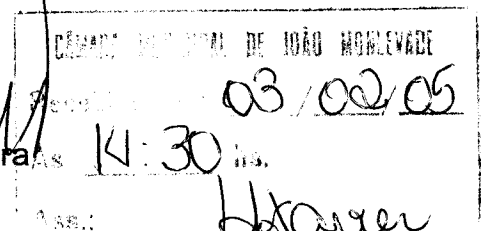
Parágrafo único - A participação será, no mínimo, com dois pares de uniformes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 03 de janeiro de 2005.


Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal



Registrada e publicada, nesta Assessoria de Governo, aos 03 dias do mês de janeiro de 2005.


Leiza Horsth Hermsdorff Mata
Assessora de Governo